

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>ORGÃO/ENTE</b> <b>CMM-MA</b>	<b>Nº 022/2023</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023**

<b>SETOR SOLICITANTE</b>	<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</b>
<b>SECRETÁRIA DA CÂMARA.</b>	<b>OBJETO: : 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, PERMANECENDO O MESMO VALOR SEM ALTERAÇÕES.</b>



Folha: 01  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: Δ

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**OFÍCIO Nº 116/2023 – CPL/CMM**

Matinha - MA, 06 de dezembro de 2023.

**Ao Sr. Isaias Amorim Junior**

**Locador**

**End:** Pv Caminho do Aquiri, s/n, Aquiri, Matinha – MA.

**ASSUNTO:** Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2023.

Senhor Locador,

Pelo presente instrumento e com base processo administrativo nº 001/2023, amparado pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93, solicitamos que o Sr. ISAIAS AMORIM JUNIOR, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº. 407.607.583-87, com domicílio no Pv Caminho do Aquiri, s/n, Aquiri, Matinha – MA, CEP 65218-000, manifeste interesse na prorrogação do contrato nº 001/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 001/2023.

Recomenda-se especial atenção ao prazo de resposta, de modo a evitar que a contratada informe seu desinteresse perto do exaurimento do contrato vigente, deixando a Administração sem tempo hábil para promover novo certame.

A manifestação de interesse deverá conter a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, além da declaração de que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Respeitosamente,

  
João Crisostomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA  
CPF: nº 224295113-68

**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**  
**Secretário da Câmara Municipal de Matinha**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA-04675205



Isaias Amorim Junior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000035968495-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/10/2015

NOME ISAIAS AMORIM JUNIOR

FILIAÇÃO ISAIAS AMORIM E MARION AMARAL AMORIM

NATURALIDADE MATINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 16/11/1969

DOC. ORIGINAL NASC. N.2572 FLS.166V LIV.32

CPF 407607583-87

SÃO LUIS-MA

P-35

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fis. Nº 16  
 Proc. Nº 001/2023  
 Rub. 2

Folha: 02  
 Proc. Adm. 022/2023  
 Rubrica: 2



Livro 2-L Folha 148  
Matricula 3149 Data 02/10/2020  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL  
MARIA JOSÉ AMARAL - Tabelião  
JOSE CONCEIÇÃO AMARAL FILHO - Tabelião  
SILVIA NEY AMARAL CUTRIM - Escrevente Juramentada

Folha: 04  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: A

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICO que, revendo o Lv. 2L, Matricula Nº 0003149, datado de 02/10/2020, encontrei o seguinte: **IMÓVEL:** Um terreno foreiro à Municipalidade, situado na(o) PRAÇA RAIMUNDO PENHA, 00 - CENTRO, Matinha/MA; medindo Área: 6.637,816m<sup>2</sup> ou Área: 0,6638ha ou área 2,1943 linhas. Descrição: Gleba: Terreno Urbano. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 177°38'06", na extensão de 91,60m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 254°31'09", na extensão de 44,73m; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 350°00'43", na extensão de 115,37m; Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 14°23'48", na extensão de 47,82m; Do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 108°08'57", na extensão de 20,93m; Do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 180°22'30", na extensão de 33,61m. Finalmente do vértice 7 segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimute de 120°28'54", na extensão de 23,23m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 6.637,816m<sup>2</sup> ou Área . 0,6638ha ou Área: 2,1943 linhas e um perímetro de 386,29m. Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Sr. Demostenes Araujo; Do vértice 2 ao vértice 3 limita-se por divisa com cerca, confrontando com viúva de Antônio Costa; Do vértice 3 ao vértice 4 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Euripedes Bernardino Bezerra; Do vértice 4 ao vértice 5 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Sra. Maria da Graça S. Dias; Do vértice 5 ao vértice 6 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Praça Raimundo Penha. Finalmente do vértice 7 ao vértice 1 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Casa Paroquial. Matinha(MA), 13 de agosto de 2020.

*Silvia Ney Amaral Cutrim*

**PROPRIETÁRIO(S):** ISAIAS AMORIM, brasileiro, casado, aposentado, CPF Nº 40521850304, 660.038-SSP/MA, Residente à Praça Raimundo Penha - MATINHA;

**REGISTRO ANTERIOR:** Não consta.

ES: sem valor declarado.

O OFICIAL: José Conceição Amaral Filho - Tabelião Substituto.

R /0001-0003149 - Certifico a vista da Certidão de termo de aforamento, lavrado às fls. 174, do livro 07, datado de 05 de janeiro de 1986, subscrito pela Sra. Maria de Jesus Serra Ferreira, Secretária de Administração da época, o imóvel da matrícula acima descrita, foi adquirido pelos Sr. ISAIAS AMORIM, tendo como transmitente o MUNICÍPIO DE MATINHA, CNPJ n.º 06.158.729/0001-77, Pessoa Jurídica de Direito, neste ato representado por seu Prefeito Raimundo Silva Costa. Foi apresnetado as certidões negativas de débitos, do Município de Matinha/MA.

Certifico finalmente que os atos constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão para que surta seus jurídicos e legais efeitos, não constando contra o imóvel, nenhum ônus real, legal ou convencional.

CONTINUA NO VERSO

Livro 2-L Folha 149  
Matricula 3150 Data 02/10/2020

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

  
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL  
MARIA JOSE AMARAL - Tabelião  
JOSE CONCEIÇÃO AMARAL FILHO - Tabelião Substituto  
SILVIA NEY AMARAL CUTRIM - Escrevente Inventariada  
Folha: 05  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICO que, revendo o Liv. 2L, Matrícula Nº 0003150, datado de 02/10/2020, encontrei o seguinte: **IMÓVEL-** Terreno/Lote, Situado(a) na(ou) PRAÇA RAIMUNDO PENHA - CENTRO, com Área: 503,716m<sup>2</sup> ou Área: 0,0504ha ou área 0,1665 linhas. Perímetro: 113,99m. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 108°53'26", na extensão de 9,54m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 109°34'40", na extensão de 43,74m; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 268°56'40", na extensão de 12,89m. Finalizando do vértice 4 segue até o vértice 1 (início da descrição) no azimute de 14°23'48", na extensão de 47,82m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 503,716m<sup>2</sup> ou área: 0,0504 há ou área: 0,1665 linha e um perímetro de 113,99m. CONFRONTAÇÕES : Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Praça Raimundo Penha; Do vértice 2 ao vértice 4 limita-se por divisa com, confrontando com Sr. Isaias Amorim. Finalmente do vértice 4 ao vértice 1 limita-se por divisa com, confrontando com Sra. Maria das Graças Serra Dias. Matinha(MA), 13 de agosto de 2020. Maria Raimunda D. Silva Neta. CREA-MA 6899/D.

**PROPRIETÁRIO(S)** - ISAIAS AMORIM JUNIOR, brasileiro, casado, pescador, portador do RG n.º 000035968495-5-SSP/MA e CPF n.º 407607583-87, residente e domiciliado na Praça Raimundo Penha, Matinha-MA.

**REGISTRO ANTERIOR**- extraído da área maior, conforme matrícula 3149, Fls. 148, Livro 2-L, em 02.10.2020.

VALOR: 10.000,00

O OFICIAL:

R 70001-0003150 - Certifico à vista da Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 13/14, lavrado nas notas desta Serventia, o Sr. ISAIAS AMORIM JUNIOR, acima qualificado, adquiriu respectivo imóvel, que houve por compra feita aos Srs. ISAIAS AMORIM e MARION AMARAL AMORIM, brasileiros, aposentados, casados entre si, ele portador do RG n.º 660.038-SSP/MA e CPF n.º 405218503-04, e ela portadora do RG n.º 018168002001-9-SSP/MA., CPF n.º 351285343-91, residente e domiciliado na Praça Raimundo Penha, Matinha-MA.

Certifico finalmente que os atos constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão para que surta seus jurídicos e legais efeitos, não constando contra o imóvel, nenhum ônus real, legal ou convencional.

Eu, [assinatura], Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, suscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé.

MATINHA, 02 de outubro de 2020 [assinatura]  
JOSE CONCEIÇÃO AMARAL FILHO

Fis. Nº 20  
Proc. Nº 001/2023  
Rub. PS

Folha: 06  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: A

Poder Judiciário – TJMA

Selo: REGAVD0313102A4SS6K99M2MTO73

02/10/2020 16:47:15, Ato: 16.3, Parte(s): Isaias Amorim Junior  
Total R\$ 172,84 Emol R\$ 155,70 FERC R\$ 4,70 FADEP R\$ 6,22  
FEMP R\$ 6,22 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: MATRIC031310ZFXQYABY6LEP4Y55

02/10/2020 16:45:52, Ato: 16.2, Parte(s): Isaias Amorim Junior  
Total R\$ 72,20 Emol R\$ 65,00 FERC R\$ 2,00 FADEP R\$ 2,60  
FEMP R\$ 2,60 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: PRENOT031310A8K6X52WDP38KW30

02/10/2020 16:43:58, Ato: 16.1, Parte(s): Isaias Amorim Junior  
Total R\$ 30,60 Emol R\$ 27,60 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,10  
FEMP R\$ 1,10 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Isaias Amorim Junior  
Tabelião Substituto

Matrícula 00003149

Livro 2 -

Fis. Nº 21  
Proc. Nº 009/2023  
Rubrica Folha 148V

Eu, Isaias Amorim, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis  
subscreevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em teste  
verdade. Dou fé.

Folha: 07  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: [assinatura]

MATINHA, 02 de outubro de 2020.

Isaias Amorim  
JOSÉ CONCEIÇÃO AMARAL FILHO

Poder Judiciário – TJMA

Selo: REGIST0313108JEPAFKIAVHX6C55

02/10/2020 09:57:55, Ato: 16.4, Parte(s): Isaias Amorim

Total R\$ 76,08 Emol R\$ 68,50 FERC R\$ 2,10 FADEP R\$ 2,74

FEMP R\$ 2,74 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: MATRIC031310H1YHGOKFNWMNZ015

02/10/2020 09:55:21, Ato: 16.2, Parte(s): Isaias Amorim

Total R\$ 72,20 Emol R\$ 65,00 FERC R\$ 2,00 FADEP R\$ 2,60

FEMP R\$ 2,60 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: PRENOT031310OMMUJ1BCGNZB0A45

02/10/2020 09:52:06, Ato: 16.1, Parte(s): Isaias Amorim

Total R\$ 30,60 Emol R\$ 27,60 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,10

FEMP R\$ 1,10 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



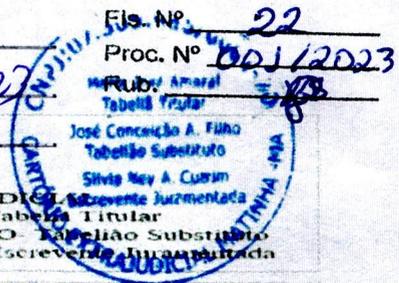
Folha: 08

Fls. Nº. 22

Proc. Adm. 022 / 2022

Proc. Nº. 001/2023

Rubrica:



Livro 2- L	Folha 149
Matrícula 3150	Data 02/10/2020

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL de Serventia Juramentada  
MARIA JOSÉ AMARAL - Tabelião Titular  
JOSÉ CONCEIÇÃO AMARAL FILHO - Tabelião Substituto  
SILVIA NEY AMARAL CUTRIM - Escrevente Juramentada

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICO que, revendo o Lv. 2-L, Matrícula Nº 0003150, datado de 02/10/2020, encontrei o seguinte: **IMÓVEL-** Terreno/Lote, Situado(a) na(o) PRAÇA RAIMUNDO PENHA - CENTRO, com Área: 503,716m<sup>2</sup> ou Área: 0,0504ha ou área 0,1665 linhas. Perímetro: 113,99m. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 108°53'26", na extensão de 9,54m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 109°34'40", na extensão de 43,74m; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 268°58'40", na extensão de 12,89m. Finalizando do vértice 4 segue até o vértice 1 (início da descrição) no azimute de 14°23'48", na extensão de 47,82m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 503,716m<sup>2</sup> ou área: 0,0504 há ou área: 0,1665 linha e um perímetro de 113,99m. CONFRONTAÇÕES : Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Praça Raimundo Penha; Do vértice 2 ao vértice 4 limita-se por divisa com, confrontando com Sr. Isaias Amorim. Finalmente do vértice 4 ao vértice 1 limita-se por divisa com, confrontando com Sra. Maria das Graças Serra Dias. Matinha(MA), 13 de agosto de 2020. Maria Raimunda D Silva Neta. CREA-MA 6899/D.

**PROPRIETÁRIO(S)** - ISAIAS AMORIM JUNIOR, brasileiro, casado, pescador, portador do RG n.º 000035968495-5-SSP/MA e CPF n.º 407607583-87, residente e domiciliado na Praça Raimundo Penha, Matinha-MA.

**REGISTRO ANTERIOR-** extraído da área maior, conforme matrícula 3149, Fls. 148, Livro 2-L, em 02.10.2020.

VALOR: 10.000,00

O OFICIAL:

R /0001-0003150 - Certifico à vista da Escritura de Compra e Venda, Lavrada às fls. 13/14, lavrado nas notas desta Serventia, o Sr. ISAIAS AMORIM JUNIOR, acim qualificado, adquiriu respectivo imóvel, que houve por compra feita aos Srs. ISAIAS AMORIM e MARION AMARAL AMORIM, brasileiros, aposentados, casados entre si, ele portador do RG n.º 660.038-SSP/MA e CPF n.º 405218503-04, e ela portadora do RG n.º 018168002001-9-SSP/MA., CPF n.º 351285343-91, residente e domiciliado na Praça Raimundo Penha, Matinha-MA.

AV /0001-0003150- Nos termos do requerimento 02 de 23 de julho de 2021, instruído com certidão de conclusão de obras, expedida pela Prefeitura Municipal, procedo esta averbação para constar que foi construído no terreno desta Matrícula um prédio comercial, sendo que nome consta um banheiro, medindo 117,81m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 100.000,00. Matinha, 23.07.2021. Dou Fé.

Certifico finalmente que os atos constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Eu, \_\_\_\_\_, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis,

CONTINUA NO VERSO

RUA JOSÉ RIBAMAR AROUCHA, S/N, CENTRO - MATINHA-Maranhão - Fone:98 3357-1322

*Jose Conceicao Amaral Filho*  
Tabelião Substituto

SECRETARIA

Matricula **00003150**

Livro 2-

Fis. Nº 23

Proc. Nº 001/2023

Rubrica 149V

verdade. Dou fé.

MATINHA, 23 de julho de 2021.

Folha: 09

Proc. Adm. 022 / 2023

Rubrica: 2

  
JOSÉ CONCEIÇÃO AMARAL FILHO  
Oficiala Substituta do Registro de Imóveis



Poder Judiciário – TJMA

Selo: REGTOR031310OTP0NGBDSTOUS281

23/07/2021 12:05:46, Ato: 16.9, Parte(s): Isaias Amorim Junior  
Total R\$ 850,66 Emol R\$ 766,37 FERC R\$ 22,99 FADEP R\$ 30,65 FEMP R\$ 30,65 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERIMV031310WA0832T08LCPRQ82

23/07/2021 12:01:42, Ato: 16.24.1, Parte(s): Isaias Amorim Junior  
Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,87 FERC R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CONTINUA NA FICHA 00002

Folha: 10  
Proc. Adm. 022 / 2023  
Rubrica: 2

**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL**  
**MARIA JOSÉ AMARAL – Tabeliã Titular**  
**JOSÉ CONCEIÇÃO AMARAL FILHO- Tabelião Substituto**  
**SILVIA NEY AMARAL CUTRIM – Escrevente Juramentada**

VALOR R\$ 10.000,00

TRASLADO DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA que fazem e assinam: ISAIAS AMORIM; MARION AMARAL AMORIM como outorgantes vendedores, ISAIAS AMORIM JUNIOR como outorgado comprador.

**SAIBAM** todos quantos esta pública escritura virem que aos dias duas do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (02/10/2020), nesta cidade de MATINHA, Estado do Maranhão, RUA JOSÉ RIBAMAR AROUCHA, S/N-CENTRO, em serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, compareceram partes entre si previamente acordadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES** - ISAIAS AMORIM e MARION AMARAL AMORIM, brasileiros, aposentados, casados entre si, ele portador do RG n.º 660.038-SSP/MA e CPF n.º 405218503-04, e ela portadora do RG n.º 018168002001-9-SSP/MA., CPF n.º 351285343-91, residente e domiciliado na Praça Raimundo Penha, Matinha-MA., representados neste ato por sua bastante procurador ISAIAS AMORIM JUNIOR, brasileiro, casado, pescador, portador do RG n.º 000035968495-5-SSP/MA e CPF n.º 407607583-87, residente e domiciliado na Praça Raimundo Penha, Matinha-MA. e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR** - ISAIAS AMORIM JUNIOR, brasileiro, casado, pescador, portador do RG n.º 000035968495-5-SSP/MA e CPF n.º 407607583-87, residente e domiciliado na Praça Raimundo Penha, Matinha-MA., todos por mim reconhecidos como os próprios através dos documentos de identificação supramencionados, e que me foram exibidos no original, e de cujas capacidades jurídicas para o ato dou fé, pelas respostas às perguntas que lhes fiz. E perante mim Substituto, pelos outorgantes vendedores já nomeados e qualificados, me foi dito que **VENDEM** ao mesmo outorgado comprador totalmente livre e desembaraçado de quaisquer espécie de ônus, inclusive os de natureza tributária, o **IMÓVEL** com as seguintes características: Denominação: Terreno Urbano. Área: 503,716m<sup>2</sup> ou Área: 0,0504ha ou área 0,1665 linhas. Perímetro: 113,99m. Descrição: Gleba: Terreno Urbano. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 108°53'26", na extensão de 9,54m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 109°34'40", na extensão de 43,74m; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 268°58'40", na extensão de 12,89m. Finalizando do vértice 4 segue até o vértice 1 (início da descrição) no azimute de 14°23'48", na extensão de 47,62m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 503,716m<sup>2</sup> ou área: 0,0504 há ou área: 0,1665 linha e um perímetro de 113,99m. **CONFRONTAÇÕES** : Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Praça Raimundo Penha; Do vértice 2 ao vértice 4 limita-se por divisa com, confrontando com Sr. Isaias Amorim.

José Conceição Amaral Filho  
Tabelião Substituto

LIVRO 011

ATO 1967

Proc. Nº 001/2023  
FOLHA 0130Folha: 46  
Proc. Adm. 022/2023Rubrica: 

Finalmente do vértice 4 ao vértice 1 limita-se por divisa com, confrontando com Sra. Maria das Graças Serra Dias, Matinha (MA) em agosto de 2020. Maria Raimunda D. Silva Neta. CREA-MA 6893/2019, extraído da área maior, conforme matrícula 3149, fis. 148, Livro em 02.10.2020., pelo preço certo e previamente convencionalizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), quantia esta recebida: à vista por eles outorgantes vendedores e paga pelo outorgado comprador pelo que dão plena quitação deste recebimento, que por esta escritura e na melhor forma de direito, eles outorgantes vendedores cedem e transferem ao já nomeado comprador toda a posse, pleno domínio, direitos e ações que sobre o descrito imóvel exerciam, para que ele outorgado comprador, use, goze e livremente disponha como seu que fica sendo por força desta escritura, e da cláusula constituti, respondendo ainda eles outorgantes vendedores pela evicção legal quando chamados à autoria. Disseram-me que aceitavam a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibiram-me os seguintes documentos: Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI (Inter-Vivos), DAM Nº 724 pago à Prefeitura Municipal de MATINHA, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme laudo de avaliação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), recolhido em 02/10/2020, onde o(s) imóvel(is) encontra(m)-se inscrito(s), - (Conforme Lei Nº 7433, de 18/12/1995, regulamentada pelo Decreto Nº 93.249, de 09/09/1986) - ficando a respectiva guia arquivada neste serviço notarial. "Emitida DOI" - Declaração sobre Operações Imobiliárias. PASSO A TRANSCREVER AS CERTIDÕES FISCAIS, que ficam arquivadas neste serviço notarial: Os Outorgantes Vendedores declaram sob as penas da lei (responsabilidade civil e penal), o seguinte: Que não existem ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, ônus reais, ou quaisquer outros feitos judiciais, relativos ao(s) imóvel(is) objeto desta escritura, impeditivos da transação, nem qualquer ônus de natureza real incidente sobre o mesmo o que fazem em cumprimento ao art. 1º, par. 2º, in fine da Lei 7.433, de 18/12/1995, cumulado com parágrafo 3º do art. 1º do Decreto Nº 93.249, de 09/09/1986. Os contratantes declaram que: Foram cientificados da possibilidade de obtenção prévia da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-a, da CLT, com a nova redação dada pela Lei 12.440/2011, em consonância com a recomendação 03, do CNJ, de 15/03/2012. Certifico que foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, na forma do inciso V, do artigo 215, do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002). Depois de escrita esta, eu, Tabelião Substituto de Notas a li em voz alta perante outorgantes e outorgado que a aceitam, outorgam e assinam. Dispensadas as testemunhas de acordo com art. 215, par. 5º do Código Civil. Dispensadas testemunhas com base na Lei Federal n.º 6.952 de 06.11.1981. foi apresentado as certidões exigidas por lei: A) certidão de inteiro teor Ônus e ações reais reipersecutórias da matrícula n.º 191, de 01/11/1988 e não existindo ônus reais e notificação de ações reais pessoais reipersecutórias sobre o imóvel, expedidas pelo registro de imóveis de Cajari/MA, Maranhão; B) comprador dispensa a apresentação da certidão de distribuição de ações civis expedida pela Secretaria Judicial da Comarca de Matinha-MA, em nome dos outorgantes, eximido esta Serventia de Matinha/MA de quaisquer Responsabilidades sobre a dispensa, assumindo ele toda a responsabilidade civil e criminal. O comprador foi advertido sobre a importância da apresentação desta certidão; C) Certidão negativa de débitos trabalhista emitidas em nome dos vendedores; D) O comprador tem ciência que não foi emitida

  
José Conceição Amaral Filho  
Tabelião Substituto



a certidão no sítio da Receita Federal por não ser possível a emissão de certidão por meio da internet; F) O comprador tem ciência que a certidão foi emitida no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda do estado do Maranhão por não ser possível a emissão do documento por meio internet; F) certidão negativa da Justiça Federal da 1ª Região, em nome dos vendedores; G) Guia de Arrecadação de Impostos através da DAM que será apresentada no ato do Registro de Imóvel, que fica arquivada neste Cartório de Matinha, estado do Maranhão; H) Certidão Negativa de Débitos Municipais pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Arrecadação e Patrimônio da Prefeitura de Matinha estado do Maranhão; a ser entregue no ato do Registro de Imóvel; I) os vendedores, declara sob as penas da lei, não se achar incurso nas restrições da Lei Orgânica da Seguridade Social (Lei 8.212/91) e de seu respectivo regulamento; J) Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB - NEGATIVO. As partes declaram, sob responsabilidade civil e criminal, em especial para fins de cobrança dos emolumentos extrajudiciais do Estado do Maranhão, Lei estadual 9.109/2009, Eu, JOSÉ CONCEIÇÃO AMARAL FILHO, Tabelião Substituto de Notas que digitei e assino em público e raso em testemunho ( ) da verdade. (A): P/P ISAIAS AMORIM JUNIOR; ISAIAS AMORIM JUNIOR. Está conforme o original aqui fielmente copiado na forma da Lei a qual me reporto e dou fé. Eu JOSÉ CONCEIÇÃO AMARAL FILHO, Tabelião Substituto de Notas, digitei e assino.

MATINHA, 02 de outubro de 2020.

ISAIAS AMORIM JUNIOR

ISAIAS AMORIM JUNIOR

Poder Judiciário - TJMA

Selo: ESCPUB031310SMKCEPBLTGCXSQ46

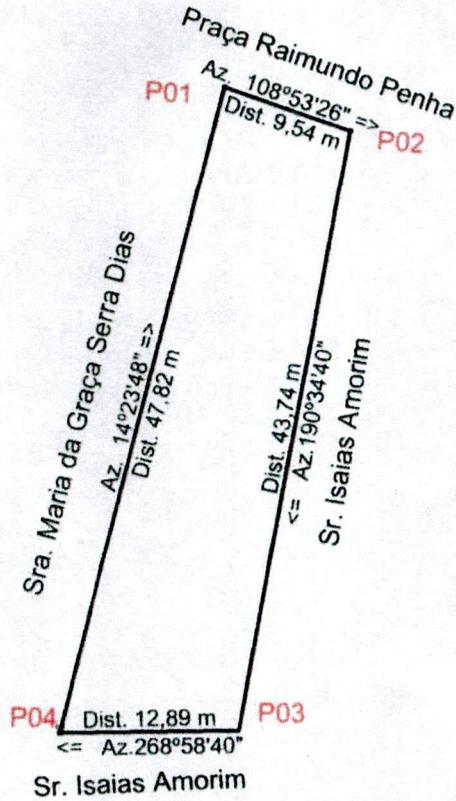
02/10/2020 16:39:55, Ato: 13.1, Parte(s): Isaias Amorim Junior  
Total R\$ 167,24 Emol R\$ 150,70 FERC R\$ 4,50 FADEP R\$ 6,02  
FEMP R\$ 6,02 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



José Conceição Amaral Filho  
Tabelião Substituto de Notas

Fis. Nº 25  
 Proc. Nº 022/2023  
 Rub. 8

Folha: 13  
 Proc. Adm. 022/2023  
 Rubrica: △



Terreno Urbano					
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimuth	Distância
1	2	9.656.792,69	496.531,85	108°53'26"	9,54 m
2	3	9.656.749,69	496.523,82	190°34'40"	43,74 m
3	4	9.656.749,46	496.510,93	268°58'40"	12,89 m
4	1	9.656.795,78	496.522,82	14°23'48"	47,82 m
Área: 503,716 m <sup>2</sup> Área: 0,0504 ha Área: 0,1665 Linha Perímetro: 113,99 m					

Título: <b>Levantamento Planimetrico Cadastral</b>		Folha: <b>01</b>
Objetivo: <b>Registro, cadastro e outros</b>		
Município: <b>Praça Raimundo Penha, Centro, Matinha-MA</b>		
Proprietários: <b>Isaias Amorim Junior</b>		
Imóvel: <b>Terreno Urbano</b>	Matrícula:	
Escala: <b>1 / 500</b>	Data: <b>13/08/2020</b>	Estado: <b>MA</b>
Isaias Amorim Junior		 <b>Maria Raimunda D. Silva Neta</b> <b>Engª Agrônoma</b> <b>CREA-MA 5859/D</b>

Esse documento foi elaborado utilizando uma versão original do sistema, projetado para Cálculo, Desenhos e Projetos topográficos. Matrícula Profissional nº 13.000 - Número de Série: 23989 - Licenciado à MARIA RAIMUNDA DUARTE SILVA NETA

# MEMORIAL DESCRITIVO

Fis. Nº 28  
Proc. Nº 001/2023  
Rub. 28

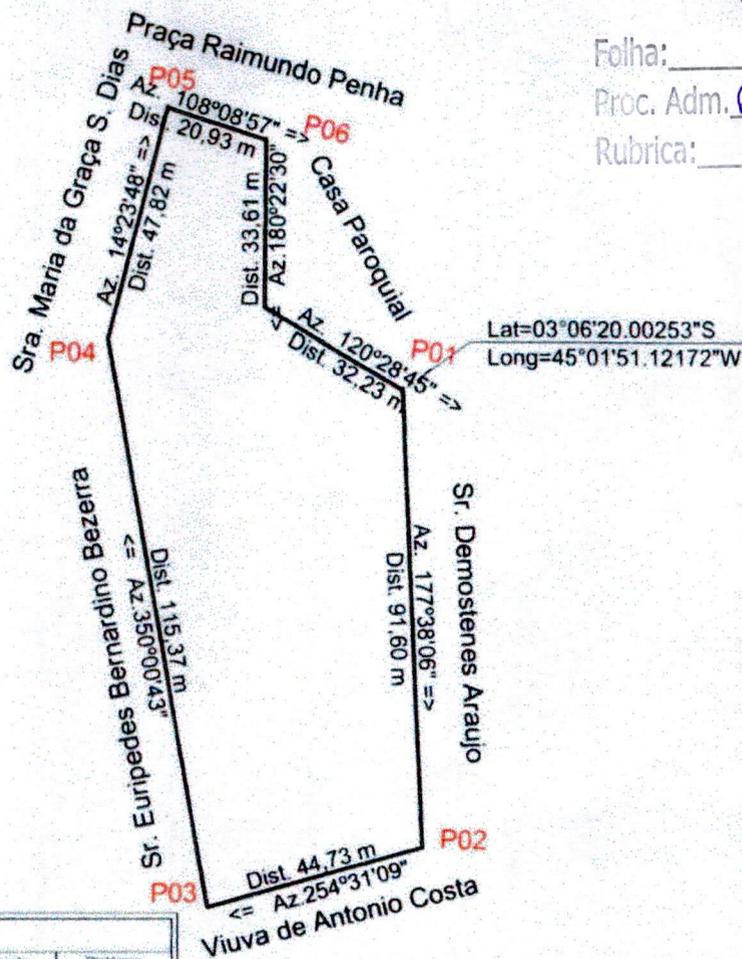
Folha: 14

Proc. Adm. 022/2023

Rubrica: ✱

- 1. Título:**  
Levantamento Planimetrico Cadastral
- 2. Finalidade:**  
Registro, cadstro e outros
- 3. Interessado:**  
Isaias Amorim Junior
- 4. Proprietário:**  
Isaias Amorim Junior
- 5. Denominação:**  
Terreno Urbano
- 6. Localização:**  
Praça Raimundo Penha, S/N, Centro, Matinha-MA
- 7. Área:**  
503,716 m<sup>2</sup> ou Area:0,0504 ha ou Area: 0,1665 Linha
- 8. Perímetro:**  
113,99 m
- 9. Método do Levantamento:**  
Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.
- 10. Referência:**  
Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.
- 11. Cálculos:**  
Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.
- 12. Aparelhagem:**  
GPS
- 13. Equipe de Escritório:**  
Maria Raimunda Duarte Silva Neta

  
Maria Raimunda D. Silva Neta  
Eng<sup>a</sup> Agrônoma  
CREA-MA 6899/D



Lat=03°06'20.00253"S  
 Long=45°01'51.12172"W

Terreno Urbano					
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
1	2	9.656.647,78	496.574,05	177°38'06"	91,60 m
2	3	9.656.635,84	496.530,94	254°31'09"	44,73 m
3	4	9.656.749,46	496.510,93	350°00'43"	115,37 m
4	5	9.656.795,78	496.522,82	14°23'48"	47,82 m
5	6	9.656.789,26	496.542,71	108°08'57"	20,93 m
6	7	9.656.755,65	496.542,49	180°22'30"	33,61 m
7	1	9.656.739,30	496.570,27	120°28'45"	32,23 m

Área: 6.637,816 m<sup>2</sup>  
 Área: 0,6638 ha  
 Área: 2,1943 Linha  
 Perímetro: 386,29 m

Título: <b>Levantamento Planialtimétrico Cadastral</b>		Folha: <b>01</b>
Objetivo: <b>Registro, cadastro e outros</b>		
Município: <b>Praça Raimundo Penha, S/N, Centro, Matinha-MA</b>		
Proprietários: <b>Isaias Amorim</b>		
Imóvel: <b>Terreno Urbano</b>		Matrícula:
Escala: <b>1 / 1400</b>	Data: <b>13/08/2020</b>	Estado: <b>MA</b>
Proprietário do Imóvel:		Responsável Técnico: <b>Maria Raimunda D. Silva Neta</b> <b>Eng<sup>a</sup> Agrônoma</b> <b>CREA-MA 5859, D</b>

Este documento eletrônico (assinado eletronicamente) possui a mesma validade jurídica que o documento físico. O usuário deve verificar a validade da assinatura eletrônica.

# MEMORIAL DESCRITIVO

Fis. N° 31  
Proc. N° 001/2023  
Rub. PS

Folha: 16  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: X

1. **Título:**  
Levantamento Planimetrico Cadastral
2. **Finalidade:**  
Registro, cadastro e outros
3. **Interessado:**  
Isaias Amorim
4. **Proprietário:**  
Isaias Amorim
5. **Denominação:**  
Terreno Urbano
6. **Localização:**  
Praça Raimundo Penha, S/N, Centro, Matinha-MA
7. **Área:**  
6.637,816 m<sup>2</sup> ou Area: 0,6638 ha ou Area: 2,1943 Linha
8. **Perímetro:**  
386,29 m
9. **Método do Levantamento:**  
Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-polygonal.
10. **Referência:**  
Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.
11. **Cálculos:**  
Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.
12. **Aparelhagem:**  
GPS
13. **Equipe de Escritório:**  
Maria Raimunda Duarte Silva Neta

# MEMORIAL DESCRITIVO

Fls. N° 32  
Proc. N° 001/2023  
Rub. 28

Folha: 17  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: 2

## 14. Descrição:

Gleba: Terreno Urbano

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue:

- Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de  $177^{\circ}38'06''$ , na extensão de 91,60 m;  
Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de  $254^{\circ}31'09''$ , na extensão de 44,73 m;  
Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de  $350^{\circ}00'43''$ , na extensão de 115,37 m;  
Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de  $14^{\circ}23'48''$ , na extensão de 47,82 m;  
Do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de  $108^{\circ}08'57''$ , na extensão de 20,93 m;  
Do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de  $180^{\circ}22'30''$ , na extensão de 33,61 m;

Finalmente do vértice 7 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de  $120^{\circ}28'45''$ , na extensão de 32,23 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de  $6.637,816 \text{ m}^2$  ou **Area: 0,6638 ha** ou **Area: 2,1943 Linha** e um perímetro de de **386,29 m**.

## 15. Confrontações:

- Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Sr. Demostenes Araujo; Do vértice 2 ao vértice 3 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Viuva de Antonio Costa;  
Do vértice 3 ao vértice 4 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Sr. Euripedes Bernardino Bezerra;  
Do vértice 4 ao vértice 5 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Sra. Maria da Graça S. Dias;  
Do vértice 5 ao vértice 6 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Praça Raimundo Penha;

Finalmente do vértice 7 ao vértice 1 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Casa Paroquial;

## 16. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

  
Maria Raimunda D. Silva Neta  
Eng<sup>a</sup> Agrônoma  
CREA-MA 5899/D

Matinha-MA, 13 de Agosto de 2020.

Responsavel Tecnico

## TERMO DE CONSENTIMENTO

Nós, abaixo assinados, filhos do casal ISAIAS AMORIM e MARION AMARAL AMORIM, DECLARAMOS, para os devidos fins, que damos pleno consentimento para que ISAIAS AMORIM JUNIOR, nosso irmão, registre em imóvel uma gleba de terras em nome de nosso pai, ISAIAS AMORIM, conforme Termo de Aforamento emitido pela Prefeitura de Matinha, em 05.01.1986, Lavrado no Livro 07, Fls. 174., com área de 0,6638ha ou 2,1943 linhas. DECLARAMOS, ainda, que demos consentimento para o mesmo possa extrair uma área do citado imóvel, no total de 0,0504ha ou 0,1665 linhas, conforme memorial descritivo anexo.

Matinha, 02 de setembro de 2020.

João Carlos Amaral Amorim

Gracilene Amorim de Araújo

Raimundo Bibiano A. Amorim

Duvides Amaral Amorim

JOÃO FRANCISCO A. AMORIM

Rui de Almeida Amaral Amorim

#### 4.3 Caracterização da Região

Matinha é uma cidade localizada na região da Baixada Maranhense, com área de 408,7 km<sup>2</sup>, apresentando aproximadamente 22 mil habitantes, segundo o último censo. Vizinha das cidades de Olinda Nova-MA, Penalva-MA e, da maior cidade da região, Viana-MA.

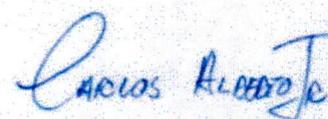
#### 4.4 Descrição do Imóvel Avaliado

O imóvel em análise apresenta um pavimento e é classificado como prédio comercial, com área total construída 118,50 m<sup>2</sup>. Este imóvel expressa bom padrão construtivo e ótimo estado de conservação, sendo finalizado a sua construção na primeira semana do mês de março do ano de 2020.

O referido imóvel está locado em região de relevo plano e apresenta estrutura em concreto armado, fundação, pilares, vigas e laje de forro, além de paredes de vedação em tijolos cerâmicos devidamente rebocada. O imóvel apresenta divisão do seu espaço físico em um salão mais banheiro unissex, totalizado a área descrita acima. Além disso, apresenta instalações elétricas em baixa tensão e instalações hidrosanitárias em bom estado de conservação e correto funcionamento. Por fim, o acabamento das paredes da fachada principal e espaço físico interno foi realizado com pintura em tinta Látex PVA, devidamente emassada com massa corrida, exceto, a laje de forro que apresenta apenas pintura em tinta látex PVA como acabamento. Já o ambiente interno do salão comercial consta piso cerâmico na cor branca com PEI 3, com rodapé em mesmo material.

#### 5. METODOLOGIA UTILIZADA

Para a avaliação do preço de locação deste imóvel, procedeu-se com pesquisa junto ao mercado imobiliário local, com pesquisa básica de campo. Dessa forma, conforme pesquisa realizada na região do imóvel avaliado, para apuração do valor locativo de mercado para imóveis com características semelhantes, verificou-se a aplicabilidade neste trabalho do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, em que deve ter



preferência as recomendações e premissas da ABNT NBR 14.653- Parte 1 e 2, em que são tratados os procedimentos gerais e os imóveis urbanos.

Dessa forma, considerando as premissas estabelecidas nas normas supracitadas acima, e mais especificamente no subitem 8.2.1 da ABNT NBR 14653-2 (Imóveis Urbanos), considera-se as seguintes informações:

- Em informações constatadas "in loco" quando da vistoria ao espaço, realizada no dia 06 de março de 2020;
- Informações obtidas junto a agentes de mercado imobiliário local (vendedores, compradores, locadores, locatários, proprietários, intermediários, etc.).

### **5.1 Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Em conformidade com o item da NBR 14.653-2, é estabelecido esse método da seguinte forma, "Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes na amostra". Nesse contexto, para a aplicação deste método a existência de um grupamento de dados que possa ser tomado como amostra do mercado imobiliário.

### **5.2 Aproveitamento Eficiente**

O princípio que norteou o trabalho foi o do aproveitamento eficiente, determinado por análise do mercado imobiliário, cujo conceito encontra-se assim definido pela ABNT NBR 14653-1:

"Aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, numa data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinentes".

## **6. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO**

Para o desenvolvimento deste trabalho foi utilizado o tratamento de dados por homogeneização através de fatores, embasado por estudos conforme o item 8.2.1.4.2, da presente norma supracitada.

*Carlos Alberto J.*

TABELA 1 – Graus de fundamentação no caso da utilização do tratamento por fatores

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	12	5	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Intervalo de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50

\* No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja heterogênea.

Fonte: Item 9.2.2 – ABNT NBR 14.653-2

O atendimento a cada exigência do Grau I vale um ponto, do Grau II, dois pontos, do Grau III, três pontos. O enquadramento global do Laudo deve considerar a soma de pontos obtidos para o conjunto de itens, atendendo a tabela 1.

Neste trabalho foram contabilizados 06 pontos, correspondentes a soma de pontos dos itens atingidos e acima destacados.

Tabela 2 – Enquadramento dos laudos segundo seu grau de fundamentação no caso da utilização do tratamento por fatores

GRAUS	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Item 2 e 4, no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: 9.2.3.2 – ABNT NBR 14.653-2

*Carlos Augusto Jo*

**Grau de fundamentação:**

Com base nos parâmetros especificados pelas tabelas 1 e 2 da ABNT, NBR 14.653-2, embora tenha se alcançado 06 pontos e atendido as exigências da norma no grau II todos os itens atendem a exigência da norma no grau II, dessa forma, o trabalho avaliatório será enquadrado no **GRAU II**.

**7. GRAU DE PRECISÃO**

Tabela 3 – Graus de precisão nos casos de modelo de regressão linear ou do tratamento por fatores

DESCRIÇÃO	GRAU		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tenência central	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%

Fonte: Item 9.2.3 – ABNT NBR 14.653-2

**GRAU DE PRECISÃO:**

Considerando os parâmetros especificados na tabela 3 da ABNT NBR 14.653-2, referente ao grau de precisão, o trabalho se enquadra no **GRAU II**.

**8. TRATAMENTO DE DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO RESULTADO**

Os fatores utilizados na correção foram os fatores oferta, transposição de local e acabamento.

O que prevê a NBR 14653-2:

- 1- Os fatores a utilizar devem ser indicados periodicamente pelas entidades técnicas regionais reconhecidas e revisadas em períodos máximos de 2 anos\*;
- 2- Devem especificar claramente a região para a qual são aplicáveis;
- 3- Alternativamente podem ser adotados fatores medidos no mercado desde que o estudo de mercado específico que lhes deu origem seja anexado ao laudo de avaliação.

A quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizadas neste trabalho avaliatório, esta compreendida no estipulado para o **grau de fundamentação II**, que considera uma amostra de **05 referências**.

*Carlos Augusto*

## 9. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

Em conformidade com a NBR 14.653-1 – Avaliação de Bens, Parte 1: Procedimentos Gerais, em seu item 3.8 e a NBR 4.653-2 – Avaliação de Bens, Parte-2: Imóveis urbanos, no Item B7 (Anexo B), o Campo de arbitrio é o intervalo compreendido entre o valor máximo dos preços homogêneos, de fato utilizados no tratamento, limitando-se a 15% do valor calculado, dentro do qual se pode arbitrar, pelo avaliador, o valor mais representativo do bem, sendo o intervalo de variação do entorno do estimador pontual adotado na avaliação, correspondente a de 15%, dentro do qual se pode arbitrar o valor do bem.

Em conformidade com a análise do diagnóstico de mercado apurado e levantamentos realizados, com base na identificação da realidade mercadológica da região onde encontra situado o imóvel, os valores mínimo, médio e máximo que se espelham o valor locativo de mercado foram discriminados de acordo com a estimativa.

	Área (m <sup>2</sup> )	Valor Mínimo (R\$)/mês	Valor Médio (R\$)/mês	Valor Máximo (R\$)/mês
Terreno	118,50	1.055,83	1.529,83	2.003,83

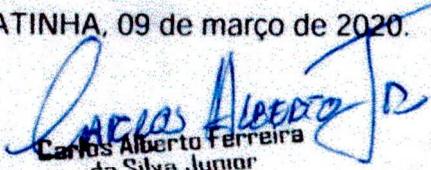
Adotou-se o valor de **R\$ 1.801,20 (mil e oitocentos e um reais e vinte centavos)** por mês, como o valor mais representativo do mercado de valor locativo, correspondente a salão comercial para locação na área do Centro da cidade de Matinha-MA.

*Carlos Alberto Jr*

**10. CONCLUSÃO**

De acordo com a análise técnica realizada informamos que o valor mais representativo para a locação mensal do Imóvel em questão é de **R\$ 1.801,20 (mil e oitocentos e um reais e vinte centavos)**, com base no mês de avaliação referenciado neste laudo. O presente laudo de avaliação consta de 07 (sete) folhas digitadas e numeradas, sendo a última datada e assinada e demais anexos na parte final.

MATINHA, 09 de março de 2020.

  
Carlos Alberto Ferreira  
da Silva Junior  
CREA-MA 11733158-0  
Engenheiro Civil

---

**Carlos Alberto Ferreira da Silva Junior**  
**CREA-MA: 117333158-0**

Fis. Nº 43  
Proc. Nº 001/2023  
Rub. 110

Folha: 26<sup>8</sup>

Proc. Adm. 022 / 2023

Rubrica: [Signature]

# ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

*Carlos Augusto Jr*

**1. AVALIAÇÃO DE IMÓVEL – Fonte: Classificados / Particulares.**

**F1** – Particular – Sra. Maria da Conceição Soeiro Mota – Fone: (98) 9.8852-1597.  
Salão comercial disponível para aluguel localizado na Rua Dr. Afonso Matos, Centro, Matinha-MA. Apresenta espaço físico dividido em salão mais banheiro unissex. Consta bom estado de conservação e bom padrão construtivo, com 149,50 m<sup>2</sup>.

**P.mês/m<sup>2</sup>: R\$ 7,50 mês/m<sup>2</sup>.**

**F2** – Particular – Sr. Duarte Silva – Fone: (98) 3357-1282.  
Salão comercial disponível para aluguel localizado na Rua João Amaral da Silva, Centro, Matinha-MA. Apresenta espaço físico dividido em salão mais banheiro unissex. Consta bom estado de conservação e bom padrão construtivo, com 120 m<sup>2</sup>.

**P.mês/m<sup>2</sup>: R\$ 8,70 mês/m<sup>2</sup>.**

**F3** – Particular – Sra. Miliana Silveira Duarte Soares – Fone: (98) 9.8713-2045.  
Salão comercial disponível para aluguel localizado na Rua P. Santo Antônio, Centro, Matinha-MA. Apresenta espaço físico dividido em salão, escritório e banheiro unissex. Consta bom estado de conservação e bom padrão construtivo, com 260 m<sup>2</sup>.

**P.mês/m<sup>2</sup>: R\$ 6,92 mês/m<sup>2</sup>.**

**F4** – Particular – Sra. Ivanilde Silva Leal da Silva – Fone: (98) 9.8807-9678.  
5 salões comerciais disponíveis para aluguel localizado na Rua Dr. Afonso Matos, Centro, Matinha-MA. Apresenta espaço físico dividido em salão mais banheiro unissex. Assim, são pontos que constam bom estado de conservação e bom padrão construtivo, recém disponíveis para locação. Cada ponto comercial apresenta área construída de 38,70 m<sup>2</sup>.

**P.mês/m<sup>2</sup>: R\$ 18,09 mês/m<sup>2</sup>.**

*Carlos Alberto Jr*

F5 – Particular – Sra. Maria Helena – Fone: (98) 9.8843-3296.

Salão comercial disponível para aluguel localizado na Rua Dr. Afonso Matos, Centro, Matinha-MA. Apresenta espaço físico dividido em salão mais banheiro unissex. Consta bom estado de conservação e bom padrão construtivo, com 32 m<sup>2</sup>.

P.mês/m<sup>2</sup>: R\$ 14,06 mês/m<sup>2</sup>.

### 1.1. Homogeneização das Fontes:

Foram adotados os Seguintes fatores de correção para homogeneizar o preço dos elementos pesquisados:

Fonte	Preço.mês/m <sup>2</sup> (R\$)	Preço.mês/m <sup>2</sup> Homogeneizado (R\$)			
		FO	FT	F	
1	6,02	0,9	1,4	1,26	7,59
2	10,83	0,9	1,3	1,17	12,68
3	6,92	0,9	1,4	1,26	8,72
4	18,09	0,9	1,3	1,17	21,16
5	14,06	0,9	1	0,9	12,66

Onde:

FO = Fator Oferta;

FT = Fator Transposição;

F = Fator de Homogeneização;

F = FO x FT.

### 1.2. Cálculo da Média Aritmética:

$$X = \frac{\sum_{i=1}^n x}{n} = \text{R\$ } 12,56 \text{ mês/m}^2$$

### 1.3. Cálculo da Média Saneada:

$$\text{Limite Inferior} = 12,56 \times 0,7 = \text{R\$ } 8,79 \text{ mês/m}^2$$

Carlos Alberto Jr

**Limite Superior** = 12,56 x 1,3 = R\$ 16,33 mês/m<sup>2</sup>.

#### 1.4. Cálculo do Desvio Padrão:

$$S = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - x_i)^2}{n-1}}$$

S = R\$ 5,33 mês/m<sup>2</sup>.

#### 1.5. Determinação do Campo de Arbitrio:

Campo de Arbitrio é definido pelas normas de avaliação da ABNT como a faixa dentro do qual o engenheiro avaliador pode decidir.

Neste caso, essa faixa foi calculada com base na distribuição "T" de Student, dentro de um nível de confiabilidade de 80% e 5 (n-1) graus de liberdade, encontrando os parâmetros abaixo, aplicando-se a fórmula que se segue.

$$L(80\%) = Xs \pm \frac{S \times T}{\sqrt{n-1}}$$

$$L(80\%) = 12,56 \pm 3,65$$

Faixa de arbitramento de preço.mês/m<sup>2</sup> de R\$ 8,91 mês/m<sup>2</sup> a R\$ 16,21 mês/m<sup>2</sup>.

Considerando-se as características do imóvel, objeto da presente avaliação, em que apresenta boa localização e instalações inauguradas no presente mês desta avaliação, ou seja, instalações novas, entende-se que o valor locativo de mercado mais representativo para o imóvel em questão é de **R\$ 15,20 mês/m<sup>2</sup>**.

#### 2.0 Resumo do Valor de Avaliação

Em conformidade com os limites inferior e superior do campo de arbitrio de acordo com as recomendações da ABNT que condiz com o valor que o engenheiro pode decidir. Respeitando o limite de confiabilidade e o grau de liberdade. Chegou-se ao valor locativo do imóvel de **R\$ 1.801,20 (mil e oitocentos e um reais e vinte centavos)**.

[assinatura]

Fis. Nº 49  
Proc. Nº 001/2023  
Rub. 88

Folha: 30<sup>12</sup>  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: [assinatura]

# ANEXO II

FOTOGRAFIAS DO IMÓVEL

*Carlos Alberto Jr*

Imagem 1 – Salão Comercial analisado, fachada principal.



Fonte: Autor (2020)

Imagem 2 – Imóvel analisado, espaço físico interno, ângulo 01.



Fonte: Autor (2020)

*Carlos Alberto Jr*

Imagem 3 – Imóvel analisado, espaço físico interno, ângulo 02.



Fonte: Autor (2020)

Imagem 4 - Imóvel analisado, espaço físico interno, ângulo 03.



Fonte: Autor (2020)

CARLOS ALBERTO JO

Fis. Nº 48

Proc. Nº 001/2023

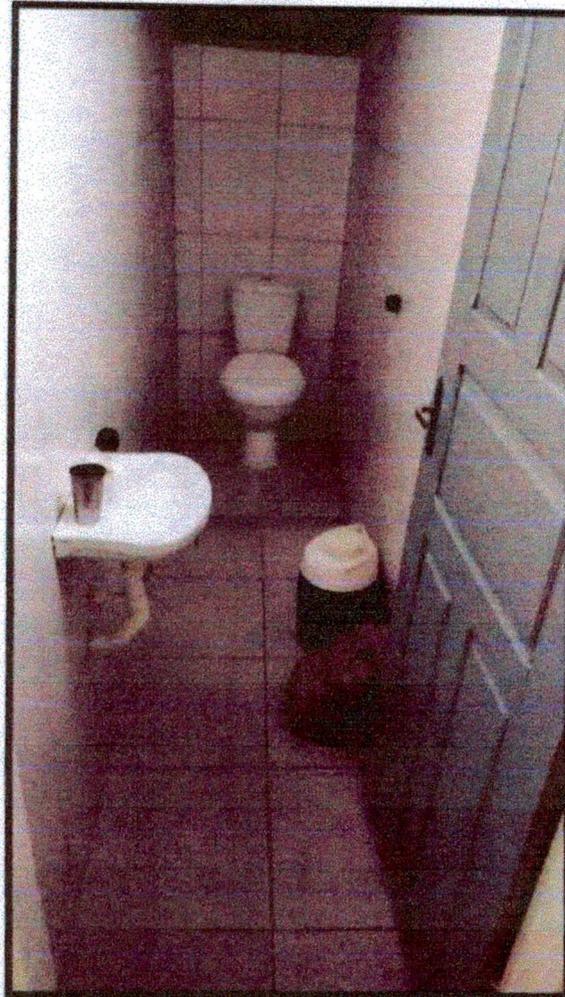
Rub. 33

Folha: 33

Proc. Adm. 022/2023

Rubrica: 1

Imagem 5 – Banheiro do imóvel analisado.



Fonte: Autor (2020)

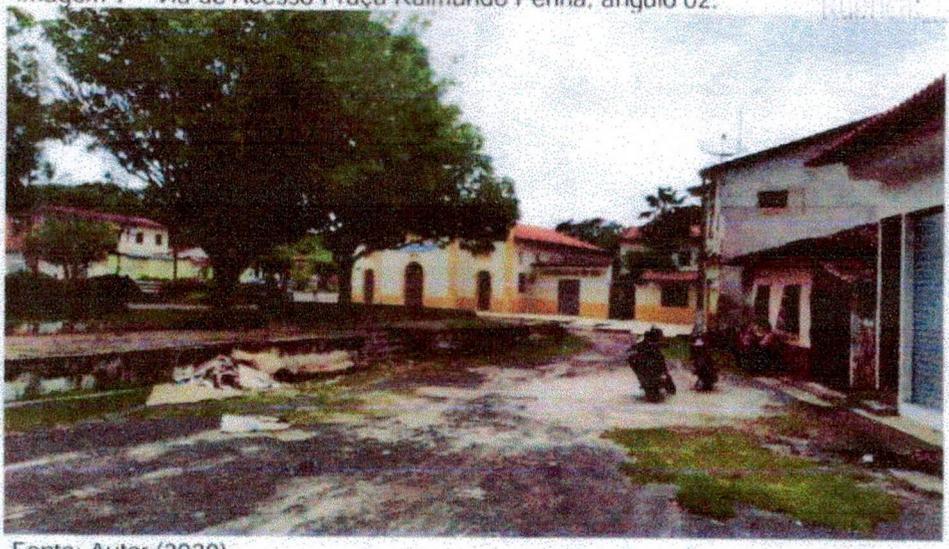
Imagem 6 – Via de Acesso Praça Raimundo Penha, ângulo 01.



Fonte: Autor (2020)

Carlos Augusto

Imagem 7 – Via de Acesso Praça Raimundo Penha, ângulo 02.



Fonte: Autor (2020)

Carlos Alberto Jr



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Fis. Nº 80  
Proc. Nº 001/2023  
Rub. 48

Folha: 35  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: [assinatura]

**CONTRATO Nº 001/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À  
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MATINHA – MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE MATINHA E O SR. ISAIAS AMORIM JUNIOR.**

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, CNPJ nº 12.526.216/0001-74, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, representada neste ato por seu Presidente, José Araújo Silva Filho, doravante denominada LOCATÁRIO; e do outro lado, ISAIAS AMORIM JUNIOR, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº. 407.607.583-87, com domicílio no Pv Caminho do Aquiri, s/n, Aquiri, Matinha – MA, CEP 65218-000, doravante denominado LOCADOR, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93 em face da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel nos termos e nas condições das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da câmara municipal de Matinha – MA.
- 1.2. O imóvel de que trata esta locação possui as seguintes características: localização: situado na Praça Raimundo Penha, 00 – Centro, Matinha – MA; medindo Área: 503,716 m<sup>2</sup>; Composição e infraestrutura: 1) - Térreo: aérea edificada 118,50 m<sup>2</sup>, estando dividida em: 01 salão e 01 banheiro unisex.
- 1.3. A finalidade da presente contratação é para o funcionamento do Poder Legislativo para promover a realização dos deveres constitucionais, haja vista, não dispor de espaço próprio, tomando-se imprescindível, portanto, o processo de dispensa de licitação, a fim de locar o imóvel que possua as características apropriadas para tal fim.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES**

- 2.1. O LOCATÁRIO pagará o valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
- 2.2. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

*[Assinaturas manuscritas]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Fls. Nº 81  
Proc. Nº 001/2023  
Rub. 100

Folha: 36  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: 2

2.3. Havendo prorrogação do prazo da locação, e tendo transcorrido o período de um ano, o valor do contrato poderá ser corrigido, tendo como fator de correção o IGP-M/FGV acumulado do período da vigência anterior.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Valor ajustado na cláusula segunda será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), vincendas sempre no último dia do mês, podendo ainda ser pago, caso necessário em valor diário “pro-rata die” e até o 5º dia útil posterior ao mês de referência.

3.2. Fica expressamente convencionado entre as partes que não se aplica a este contrato o disposto no artigo 322 do Código Civil, ou seja, a quitação de parcela atual do aluguel não quita débitos anteriores, porventura existentes.

#### **CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Dotação:

**RECURSO ORÇAMENTARIO: PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, AÇÃO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.**

#### **CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O período de Locação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser renovado desde que por interesse público e, neste caso, o valor do aluguel poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M.

5.2. De comum acordo entre as partes e devidamente justificado pelo LOCADOR, o prazo contratual poderá ser prorrogado na forma da lei.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. São obrigações do LOCADOR:

6.1.1. Receber o imóvel locado em locação, e cumprir, no que couber e sem restrição o disposto no art. 22 da Lei 8.245/91;

6.1.2. Salvo as obras que importem na segurança do prédio, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas e telhados, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-lo quando rescindido ou expirado o prazo deste contrato, sem direito a retenção ou indenização



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Fis. Nº 82  
Proc. Nº 001/2023  
Rub. 10

Folha: 37  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: Δ

por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, bem como as voluptuárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

6.1.3. Satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa;

6.1.4. Não fazer modificações no imóvel sem autorização escrita do LOCADOR, facultando-lhe, desde já, vistoriar o mesmo quando julgar conveniente;

6.1.5. Não transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o prédio no todo ou em parte, sem autorização por escrito do LOCADOR;

6.1.6. Efetuar os pagamentos dos alugueis, na forma e nas condições acima avençadas, bem como arcar com os acréscimos no caso de pagamento em atraso;

6.1.7. Comprovar, sempre que solicitado pelo LOCADOR, o pagamento das despesas especificadas no item anterior;

6.1.8. No caso de o imóvel ser colocado a venda, e não optando pela compra, permitir a visita de interessados, desde que não atrapalhe as atividades nele exercidas, sejam feitas em horários previamente designados, e que o visitante esteja acompanhado do LOCADOR;

6.1.9. Entregar o LOCADOR mediante recibo, todos os impostos e taxas que lhe forem entregues, pagos ou a pagar, sob pena de responder por despesas provenientes de tais pagamentos fora do prazo;

6.1.10. Arcar com as despesas de água e energia elétrica, devendo passar as faturas em nome do LOCADOR, bem como arcar com os encargos oriundos da conservação do imóvel.

6.1.11. O LOCADOR declara ter vistoriado o imóvel objeto desta locação e verifica que o mesmo se encontra em perfeito estado de conservação e limpeza, comprometendo se a assim devolvê-lo quando finda ou rescindida a locação.

6.1.12. O LOCADOR, salvo obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, mantendo o mesmo em perfeito estado de limpeza, ordem e higiene, bem como a conservação de todo e quaisquer acessórios, instalações, sanitárias e elétricas, vidros, pinturas que assim o devolva quando rescindido, com este contrato de locação.

6.1.13. Entregar o imóvel ao fim da locação em perfeitas condições, pintura, hidráulica, jardinagem, terreno limpo, instalações elétricas e hidráulicas funcionando perfeitamente.

6.1.14. Avisar 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato do interesse de renovação ou não.

6.2. São obrigações do LOCADOR:

6.2.1. Disponibilizar o imóvel acima descrito nos prazos e condições estipuladas neste contrato, e cumprir, sem restrição e no que couber, o disposto no art. 22 da Lei 8.245/91;

6.2.2. Arcar, às suas expensas, com despesas havidas com manutenção e conservação em geral, impostos e todas que possam incidir sobre o imóvel objeto desta locação, na vigência da mesma, sejam quais forem suas modalidades de cobrança, mesmo que lançados em nome de terceiros, até a efetiva entrega das chaves na devolução do imóvel;

6.2.3. Permitir o uso livre do mesmo, desde que o uso seja compatível com a finalidade da locação;

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Fls. Nº 83  
Proc. Nº 001/2023  
Rub. 100

Folha: 38  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: 2

- 6.2.4. Prestar os esclarecimentos necessários sobre o prédio e assuntos a ele inerentes sempre que for solicitado pelo LOCADOR;
- 6.2.5. Arcar com despesas de qualquer natureza que não estejam compreendidas naquelas de obrigação do LOCADOR, geradas antes, durante ou após o prazo de locação do imóvel;
- 6.2.6. Não promover, durante a vigência do contrato, modificações no imóvel objeto deste instrumento sem autorização do LOCADOR, especialmente aquelas que possam alterar a condições de utilização do mesmo em razão da necessidade de instalação;
- 6.2.7. Promover vistorias de modo a não incomodar as regulares atividades desenvolvidas pelo LOCADOR; 6.2.8. Receber e dar quitação nos pagamentos efetuados pelo LOCADOR.
- 6.2.9. No caso do imóvel objeto deste contrato ser colocado a venda, dar preferência de compra o LOCADOR, sob pena de nulidade do negócio.
- 6.2.10 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência;
- 6.2.11 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 6.2.12 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 6.2.13 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 6.2.14. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas;
- 6.2.15. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 70 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Fis. Nº 84  
Proc. Nº 001/2023  
Rub. 022

Folha: 39  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: X

8.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8666/96, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei de Licitação.

#### CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 - Ficará designado à servidora Bruna Luzya Nunes Pinheiro, Contadora da Câmara como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

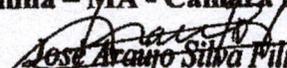
#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matinha - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.2 E por assim, estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Matinha (MA), 06 de Janeiro de 2023.

Município de Matinha – MA - Câmara Municipal de Matinha.

  
José Araújo Silva Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA

Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA

**LOCATÁRIO**

  
Isaias Amorim Junior

Representa legal

**LOCADOR**

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Fis. Nº 84  
Proc. Nº 001/2023  
Rub. 918

Folha: 40  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: 2

Folha: 41  
Proc. Adm. 022 / 2023  
Rubrica: 

---

## PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO

---

**SOLICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATINHA.  
LOCAL: PRAÇA RAIMUNDO PENHA, S/N, CENTRO MATINHA – MA.  
REF; DETERMINAÇÃO DO VALOR DE LOCAÇÃO DO BEM.**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**FICHA RESUMO:**

IMÓVEL:	PRAÇA RAIMUNDO PENHA, S/N, CENTRO MATINHA – MA.
OBJETIVO:	Determinar o valor de Locação do Imóvel.
PROPRIETÁRIO:	Isaias Amorim Junior.
SOLICITANTE:	Câmara Municipal de Matinha.
METODOLOGIA:	Método direto e comparativo de dados do mercado.
VALOR DE LOCAÇÃO:	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal.
LOCAL E DATA:	Matinha – MA. 19 de dezembro de 2023.
AVALIADOR RESPONSÁVEL:	Joás De Laroque Esquerdo CRECI Nº: 7119

## PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

### 1. SOLICITANTE DO LAUDO:

Câmara Municipal de Matinha.

### 2. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:

Isaias Amorim Junior.

### 3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Determinar o Valor de Locação do Bem.

#### 3.1. Tipo do Bem;

IMÓVEL: Prédio Comercial, Praça Raimundo Penha, s/n, Centro, Matinha – MA, com área construída 118,50 m<sup>2</sup>, com área de terreno, 118,50 m<sup>2</sup>, com as seguintes dependências: Hall, Copa e Banheiro Social. **Matrícula: nº 3149, Fls. 149 Livro 2-L, Cartório Extrajudicial de Matinha.**

#### 3.2. Descrição do Bem:

Imóvel em Perímetro Urbano, localizado na cidade de Matinha – Maranhão, tendo localização beneficiada ao comércio e acesso de pessoas, encontrada nas proximidades da Praça Raimundo Penha, no Centro de Matinha com fluxo intenso de veículos.

### 4. FINALIDADE DO LAUDO:

O presente instrumento resultado de avaliação mercadológica para levantamento e dimensionamento de valor patrimonial do referido imóvel, para fins de transações comerciais de locação.

### 5. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Esta avaliação tem por objetivo determinar o valor mercadológico (locação) do imóvel, tomando por base imóveis de características semelhantes, ofertadas e negociadas nas localidades próximas ao imóvel avaliado.

### 6. PRESSUPOSTOS, RESALVAS E FATORES LIMITANTES:

Todo processo de avaliação e confecção deste laudo mercadológico foi realizado na observância do disposto no item 7.2 da NBR 14653-1:2001 da ABNT, não havendo restrições ou quaisquer incentivos que pudessem influenciar no valor do imóvel.

### 7. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO:

O imóvel avaliado encontra-se inserido em área urbana, com ocupação tanto de imóveis comerciais como residenciais.

### 8. DIAGNOSTICO DO MERCADO:

A região onde o imóvel apresenta atualmente uma valorização diferenciada, tendo em vista sua boa localização e a ausência de imóveis com características físicas e estruturais semelhante as do imóvel avaliado; a sua localização nas imediações centro comercial da localidade. No tocante a liquidez do Imóvel, pode-se dizer que se

enquadra perfeitamente nos padrões de normalidade do mercado e que possui um nível de absorção dentro da média, tendo cenário favorável para eventual negociação.

## **9. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO:**

Foi utilizado o método comparativo de dados de mercado, este método define o valor do imóvel através de comparação com os dados de mercado de imóveis de características semelhantes ao avaliador.

### **9.1. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:**

A comparação avaliação do imóvel foi realizada por procedimento utilização do método de comparação de dados de mercado, de acordo com as normas de avaliação de imóveis urbanos, NBR 5.676, no nível de rigor exigido. Foram empregadas amostras com elementos semelhantes, colhidos de imóveis ofertados na cidade e de informações de comerciantes e moradores da região. Esta pesquisa foi realizada no mês de dezembro 2023.

## **10. DETERMINAÇÃO DO VALOR:**

Valor de locação do imóvel: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)

Este Laudo foi produzido único e exclusivamente para atender a solicitação da Câmara Municipal de Matinha - MA, visando o objetivo já descrito. Portanto, não deverá ser publicado, distribuído, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outras finalidades que não as já mencionadas, sem a aprovação prévia de seu autor. Não é de responsabilidade deste avaliador, perdas ocasionais ao solicitante, aos seus acionistas, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pelo avaliador e constante neste laudo mercadológico. Na qualidade de avaliador, coloco-me a inteira disposição para qualquer esclarecimento que por ventura se façam necessária.

São Luís – MA, 19 de dezembro de 2023.

*JOÁS DE LAROQUE ESQUERDO*

Joás De Laroque Esquerdo  
Corretor de Imóvel CRECI nº 7119  
Avaliador.



Folha: 45  
Proc. Adm. 022 / 2023  
Rubrica: X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**FISCAL DE CONTRATO**

A Senhora  
**Emilly Egislayne Castro Melônio**  
Assessora Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico - Aditivo de prazo e valor

Contrato n. 001/2023 – Dispensa de licitação n. 001/2023

Locador: ISAIAS AMORIM JUNIOR.

Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Senhora Assessora,

A Câmara de Matinha/MA, por meio de ato formal do Gestor do Contrato comunica, com a antecedência necessária, a proximidade do término da vigência contratual do Contrato nº 001/2023, que tem como objeto a locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Matinha – MA, para a adoção das providências cabíveis. Conforme vigência contratual de 02/01/2024 à 31/12/2024.

O Sr. ISAIAS AMORIM JUNIOR - CPF Nº 407.607.583-87, vem executando de maneira satisfatória a Locação do Prédio, não tendo nada que desabone sua conduta.

Em relação à prorrogação de prazo e valor do contrato, a mesma ocorrerá por meio do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO, cujo fundamento legal encontra amparo no Contrato Administrativo Nº 001/2023 –CMM, e nos termos do art. Art. 57 § 1 o Inciso IV, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...) § 1o Os prazos de início de etapas de



Folha: 46  
Proc. Adm. 022 / 2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo: IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.(grifo nosso).

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição contínua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais.

Tendo em vista o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, que tem o objetivo de facilitar a atuação dos gestores, auxiliar e orientar a instituição a tomar medidas efetivas que colaborem com a prevenção da corrupção, tendo como princípio capacitar e treinar o servidor de forma contínua, buscando transparência e a integridade nos processos.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos



Folha: 47  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

órgãos federais, estaduais, municipais, juntamente com o Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Maranhão.

Dessa forma, é irrelevante esta casa legislativa abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Matinha/MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Bruna Luyza Nunes Pinheiro  
**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
**Fiscal do Contrato**



Folha: 48  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL

**Ref.: Processo Administrativo nº 022/2023 – CMM**

### 1. Introdução

Em atenção a despacho da Fiscal do Contrato, foi aberto o presente processo, tendo por objetivo apresentar justificativa para aditivo contratual ao Contrato nº 001/2023 – CMM, firmado entre a Câmara Municipal de Matinha e o Sr. ISAIAS AMORIM JUNIOR - CPF Nº 407.607.583-87, cujo objeto é a locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Matinha – MA.

### 2. Situação atual do Contrato nº 001/2023 – CMM e Análise da proposta de Aditivo Contratual.

A Câmara Municipal de Matinha instaurou o Processo Administrativo nº 001/2023 – CMM, que originou a Dispensa de Licitação nº 001/2023, originando o Contrato nº 001/2023 – CMM, tendo como contratada a empresa ISAIAS AMORIM JUNIOR - CPF Nº 407.607.583-87, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Consigna-se que o valor total do contrato em epígrafe está estimado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) para vigência de 12 (doze) meses, contendo os itens conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	R\$- VALOR UNITARIO	R\$ - SOMA
1	locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Matinha – MA.	Serviço	12	2.600,00	31.200,00
-----	Total				R\$ 31.200,00

### 3. Análise da proposta de Aditivo Contratual



Folha: 49  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: 9

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Considerando que o Fiscal do Contrato, a fiscal consultou, através do Ofício nº 116/2023 – CPL/CMM, datado de 06 de dezembro de 2023, a empresa ISAIAS AMORIM JUNIOR - CPF Nº 407.607.583-87, sobre aceite de prorrogação contratual ao Contrato nº 001/2023 – CMM, tendo a referida empresa, através de Carta de Aceite, datada de 07 de dezembro de 2023, manifestando-se favorável à Prorrogação Contratual por mais 12 (doze) meses, bem como está juntado aos autos a documentação de regularidade jurídica, econômica, fiscal e tributária da empresa.

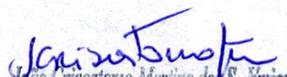
Diante disso, justifica-se a Aditativa Contratual por mais 12 (doze) meses nas mesmas condições executadas atualmente, pois além de ser de mútuo interesse entre a Câmara Municipal de Matinha a empresa ISAIAS AMORIM JUNIOR - CPF Nº 407.607.583-87, tal hipótese também está prevista em Contrato.

#### **4. Conclusão**

Assim, *ex expositis*, propugna-se a aditativa contratual mediante a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 001/2023 – CMM, firmado entre a Câmara Municipal de Matinha - MA e a ISAIAS AMORIM JUNIOR - CPF Nº 407.607.583-87, cujo objeto é a locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Matinha/MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

  
JOÃO CRISOSTOMO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha

**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**  
**Secretário da Câmara Municipal de Matinha**



Folha: 50

Proc. Adm. 022/2023

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA – CEP. 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PORTARIA N.º 006/2023-CMM-MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

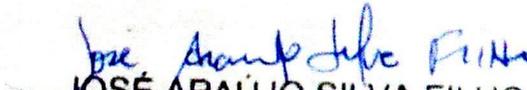
**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear**, a partir do dia 02 de janeiro de 2023 o Servidor **JOÃO CRISOSTOMO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR**, CPF N.º **224.296.113-68**, para exercer o cargo de Secretário, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2023.

  
JOSÉ ARAÚJO SILVA FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



Folha: 51  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### **JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

**Dispensa De Licitação Nº 001/2023 – CMM**  
**Processo Administrativo nº 001/2023**  
**Contrato nº 001/2023**  
**Locatário: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.**  
**Locador: ISAIAS AMORIM JUNIOR - CPF Nº 407.607.583-87.**

**Vigência: 06/01/2023 à 31/12/2023.**  
**Prorrogação: 02/01/2024 à 31/12/2024.**

**Objeto:** 1º Termo aditivo do contrato 001/2023, locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Trata-se da prorrogação dos prazos das etapas de execução, conclusão e entrega dos contratos de escopo definido como serviços de consultoria, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei de Licitações.

Além disto, a presente contratação se deu por meio legal através do Dispensa de Licitações nº 001/2023.

Ocorre que o supracitado Contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 31/12/2024, tendo vigência de 02/01/2024 à 31/12/2024.

Sob o aspecto do interesse deste Poder Legislativo em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades de repostas para os diversos questionamentos jurídicos formulados.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

---



Folha: 52  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

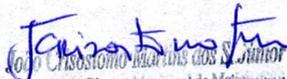
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- a) A Câmara que utiliza dos serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;
- b) O preço praticado ficará inalterado;
- c) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados;
- d) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada;
- e) A realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo e poderá ser desvantajoso em relação ao preço praticado;
- f) Por fim, concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi. Autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Matinha/MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

  
JOÃO CRISOSTOMO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha

**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**  
**Secretário da Câmara Municipal de Matinha**



Folha: 53  
Proc. Adm. 022 / 2023  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### **DESPACHO**

A Senhora  
**Emilly Egislayne Castro Melônio**  
Assessora Jurídica

O Fiscal do Contrato n. 001/2023 – Dispensa de licitação n. 001/2023 da Câmara de Matinha, vem consoante o disposto Caput do Art. 38, Parágrafo Único da Lei nº. 8666/93, solicita a necessidade de exame e aprovação previa do Termo Aditivo, pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa.

Matinha/MA, 19 de dezembro de 2023.

*Bruna Luyza Nunes Pinheiro*  
**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
**Fiscal do Contrato**



Folha: 59  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**PARECER JURÍDICO**

**Expediente:** Processo Administrativo n.º 022/2023 (1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO n.º 003/2023).

**Origem:** Câmara Municipal de Matinha - MA, Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Assunto:** ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA PRORROGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE N.º 003/2023 - CMM.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Continuados. Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA DE LICITAÇÕES N.º 003/2023. PROCESSO Nº 022/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2023.

**AO FISCAL DO CONTRATO**

**I - DO RELATÓRIO:**

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o Segundo Termo Aditivo oriundo do Contrato Administrativo n.º 001/2023 - CMM, que está findando em 31 de dezembro de 2023, cujo o objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo e valor até a data de 31 de dezembro de 2024, tendo como objeto o 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa especializada 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Matinha - MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Solicitação do Fiscal do Contrato, Justificativa, Solicitação de Aceite Do Locador (Ofício n.º 116/2023-CMM), Manifestação Favorável da Empresa ao Aditivo de Prazo e Valor, Termo de Abertura.

É o relatório.



Folha: 55  
Proc. Adm. 022 R/023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**II.I - DA PRORROGAÇÃO:**

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição - 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;



Folha: 56  
Proc. Adm. 022 / 2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;

5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula quinta do presente Contrato,



Folha: 57  
Proc. Adm. 022 / 2023  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos para a Administração Pública.

O despacho proferido pelo fiscal cita o Programa Nacional de Combate à Corrupção (PNPC) que tem como o objetivo de contribuir para a redução dos níveis de fraude e corrupção no Brasil a patamares similares aos de países desenvolvidos. O programa é executado pelas Redes de Controle dos Estados, com o patrocínio do TCU e da CGU e apoio da Atricon, da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom), do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), do Conaci e da Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Dessa forma foram adotados investimentos em treinamento de pessoal e práticas de compliance.

Há de se esclarecer que o Tribunal de Contas da União, a exemplo do decidido no Acórdão 1382/2003 - entendeu que o enquadramento dos serviços como sendo de natureza contínua passa pelo crivo da Administração, fazendo-o nos seguintes termos: "A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão".

No mesmo entendimento, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no ACÓRDÃO PL-TCE Nº 828/2015, considerou regular e adequada a contratação por meio de Aditivos de Contratos, após a realização de procedimento licitatório, de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa, de Serviços Contábeis, de Consultoria e Assessoria Jurídica e de Assessoria Política, por entender que a Lei 8.666/93 não oferece uma lista de serviços que podem ser conceituados como contínuos, bem como, a Lei 101/2000 peca pela imprecisão conceitual a respeito da disciplina das despesas obrigatórias de caráter continuado, podendo o Gestor, considerando a necessidade pública, agir



Folha: 58  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

discricionariamente, a curto prazo, dentro dos limites estabelecidos na lei, conduzir a prorrogação do contrato, sem novo procedimento licitatório;

A vantajosidade da Administração resta demonstrada com a manutenção de preço contratado inicialmente e economicidade processual. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini (...) é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.

Nessa toada, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo "(...) significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer que é o caso em questão.

Assim, o objeto da Dispensa de Licitações nº 003/2023 nos parece preencher tais requisitos, por ser de necessidade perene para a Administração Pública. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Isto posto, considerando que a administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas, nos termos da lei e comprovado todos os requisitos necessários,



Folha: 59  
Proc. Adm. 022 / 2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ou seja, com a manutenção dos requisitos iniciais da contratação, conforme demonstrado nos autos, entende-se ser possível a celebração do termo aditivo, consoante a informação de existência e suficiência de crédito orçamentário para tal.

Pelo exposto este Procurador opina pela viabilidade no pleito, podendo ser iniciada a execução do aditivo de contrato a partir de 02/01/2024, tendo vigência até 31/12/2024.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

MATINHA - MA, 19 / 12 / 2023.

---

**Emily Egislayne Castro Melônio**  
**Assessora Jurídica**  
Portaria 002/2023



Folha: 60  
Proc. Adm. 022 / 2023  
Rubrica: X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

Ao Secretário Geral  
**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**

**Assunto:** Autorização quanto ao prosseguimento do processo na forma da lei.

Encaminho parecer jurídico relacionado a proposta de prorrogação do contrato nº 001/2023, dado prosseguimento do processo na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MATINHA - MA, 19 / 12 / 2023.

---

**Emilly Egislayne Castro Melônio**  
**Assessora Jurídica**  
Portaria 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha S/N - Centro - Matinha - CEP: 65218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 62  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: [assinatura]

PORTARIA N.º 002/2023 - CMM-MA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear**, a partir do dia 01 de setembro de 2023 a Servidora **EMILLY EGISLAYNE CASTRO MELÔNIO**, CPF N.º 615267253-80, OAB 26658, para exercer o cargo de Assessora Jurídica, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 01 de setembro de 2023.

*Jose Araújo Silva Filho*  
~~Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA~~  
**JOSE ARAÚJO SILVA FILHO**  
CPF: n.º 3511569914  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



Folha: 62  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

Ao Ilustríssimo Senhor  
José Araújo Silva Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA

**Assunto:** 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Senhor Presidente,

De ordem do despacho proferido pela fiscal do contrato e parecer jurídico, solicitamos a Vossa Excelência que autorize o Aditivo de Prazo ao contrato nº 001/2023, Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Matinha – MA, referente à Dispensa de licitação nº 003/2023, permanecendo o mesmo valor sem alterações.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária para o exercício financeiro 2024 e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Matinha - MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

JOÃO CRISOSTOMO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha

**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**  
**Secretário da Câmara Municipal de Matinha**



Folha: 63  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
Câmara Municipal de Matinha- MA

Conforme solicitação dessa egrégia Comissão Permanente de Licitação, informo que existe disponibilidade orçamentaria e rubrica para ocorrer com a despesa referente à Locação de imóvel comercial para instalação do poder legislativo da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro de 2023.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2023, conforme discriminação:

01 - Câmara Municipal de Matinha  
01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividade administrativas  
33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Matinha - MA, 03 de janeiro de 2023.

*Bruna Luyza Nunes Pinheiro*  
**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora da Câmara de Matinha



Folha: 64  
Proc. Adm. 022 / 2023  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### DESPACHO

À  
**Contabilidade**  
**Câmara Municipal de Matinha - MA**

Autorizo, em consonância com despacho proferido pela Assessoria Jurídica desta Câmara, seja adotada as providências cabíveis, no sentido de que seja deflagrado a prorrogação do 1º Termo Aditivo do contrato nº 001/2023, observadas as disposições esculpidas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Informe-nos a existência de crédito orçamentário e dotação orçamentaria para realizarmos a contratação dos serviços, para o exercício financeiro 2024.

Outrossim, determino ainda, seja observado o enquadramento orçamentário que dará suporte a referida despesa, ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para demais providências.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*José Araújo Silva Filho*

Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA

CPF: 2.254.256/36-0

**José Araújo Silva Filho**  
**Ver. Presidente da Câmara**



Folha: 65  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
Câmara Municipal de Matinha – MA

Conforme solicitação dessa egrégia Comissão Permanente de Licitação, informo que existe disponibilidade orçamentaria e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Matinha – MA, para o exercício financeiro de 2024.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminação:

01 – Câmara Municipal de Matinha.  
01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas  
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Matinha – MA, 21 de dezembro de 2023.

*Bruna Luyza Nunes Pinheiro*  
**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora da Câmara de Matinha



Folha: 66  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

PORTARIA N.º 004/2023-CMM-MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear**, a partir do dia 02 de janeiro de 2023 a Servidora **BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO, CPF N.º 611678233-70**, para exercer o cargo de Contadora, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2023.

**JOSE ARAUJO SILVA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



Folha: 67  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

Ao  
Exmº Senhor  
José Araújo Silva Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 022/2023.

Matinha – MA, 22 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**Lucas Silva Araújo Penha**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



Folha: 68  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**PORTARIA Nº 007/2023**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATINHA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e considerando o § 1º a §4º do artigo 51 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;**

**Art. 1º** Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Câmara Municipal de Matinha - MA, composta de 3 (três) membros com mandato de 1 (um) ano, facultada a recondução no período seguinte de apenas 1 (um) dos membros.

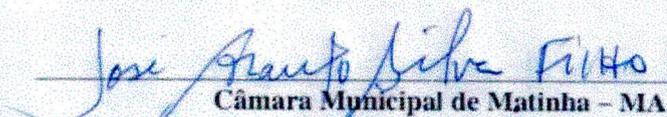
**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Matinha, Estado do Maranhão:

- **Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Sr. Lucas Silva Araújo Penha, CPF nº 612.999.453-25.**
- **Secretária: Sr.ª Bruna Luyza Nunes Pinheiro, CPF nº 611.678.233-70.**
- **Membro: Sr.ª Dandara Botelho Azevedo, CPF nº 611.492.003-16.**

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

  
Câmara Municipal de Matinha – MA  
José Araújo Silva Filho  
Presidente da Câmara  
Biênio 2023 - 2024



Folha: 69  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Câmara Municipal de Matinha – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Matinha – MA, para o exercício financeiro de 2024, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 022/2023**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*José Araújo Silva Filho*

Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA

CEP: nº 65.218-000

**José Araújo Silva Filho**  
**Ver. Presidente da Câmara**



Folha: 70  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### **AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatória nas condições abaixo:

#### **DA LICITAÇÃO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023**

**ADITIVO DE PRAZO:** 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor.

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO:** Dispensa de licitação nº 003/2023

**TIPO:** Menor Preço global

**Contratante:** **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.**

#### **CONTRATADO:**

**REQUISITANTE:** Gestor do Contrato.

#### **1. OBJETO**

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA.

#### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação Orçamentaria exercício financeiro 2024.

01 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

**Lucas Silva Araújo Penha**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



Folha: 71  
Proc. Adm. 022 / 2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

A Senhora  
**Emilly Egislayne Castro Melônio**  
Assessora Jurídica

Assessoria Jurídica,

Tendo em vista a justificativa elaborada pelo gestor do contrato (técnico-legal), referente ao aditamento do contrato nº 001/2023, de ordem do Presidente da Câmara Municipal de Matinha – MA, solicito de Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Peço ainda, que seja elaborada a minuta do Termo Aditivo.

Matinha – MA, 22 de dezembro de 2023.

  
**Lucas Silva Araújo Penha**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



Folha: 72  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**PARECER JURÍDICO**

**Expediente:** Processo Administrativo n.º 022/2023 (PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 001/2023).

**Origem:** Câmara Municipal de Matinha - MA, Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Assunto:** Justificativa do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 001/2023. Constatação de regularidade. Aprovação.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Continuados. Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA DE LICITAÇÕES N.º 003/2023. PROCESSO N.º 022/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2023.

**1) Breve relatório**

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, em face do que dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, para análise jurídica da legalidade da prorrogação do Contrato resultado Da Dispensa de licitação n.º 003/2023.

Trata-se da análise da possibilidade de aditamento para o 1º Termo de Aditivo de Alteração Contratual de Prorrogação de Prazo o qual faz referência ao Procedimento Licitatório autuado sob o n. 001/2023 na modalidade Dispensa de licitação que deu origem ao contrato administrativo n.º 003/2023, tendo como objeto do certame a locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Matinha - MA

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Gestor do Contrato da Câmara Municipal, em tese poderia ter vantagens com prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II da lei de licitação, que autoriza, nos casos **de serviços de natureza continuada**, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência, bem como está



Folha: 73  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

previsto na minuta do contrato na Cláusula Sétima do Presente Contrato.

**2) Da legalidade do procedimento**

Inicialmente, é importante delimitar a principal legislação que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 8.666/93.

No mérito, a Administração almeja prorrogar a contratação da Dispensa de licitação nº 003/2023.

No caso em exame, cumpre assinalar que a contratação se deu por meio legal através do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de licitação.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do representante legal da empresa interessada, assim como avalizado pela Secretária Geral Tânia Maria Chaves Lima Viana fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Quanto à possibilidade e requisitos para a prorrogação do prazo de vigência contratual faz-se necessário analisar a natureza da prestação dos serviços, a vantajosidade da Administração, a previsão orçamentária e limites.

No tocante a natureza da prestação dos serviços de Consultoria Administrativa tem definido como serviços de consultoria, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei de Licitações, caracterizando assim como serviços de natureza continuada.

Há de se esclarecer que o Tribunal de Contas da União, a exemplo do decidido no Acórdão 1382/2003 - entendeu que o enquadramento dos serviços como sendo de natureza contínua passa pelo crivo da Administração, fazendo-o nos seguintes termos: "A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão".



Folha: 74  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

No mesmo entendimento, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no ACÓRDÃO PL-TCE Nº 828/2015, considerou regular e adequada a contratação por meio de Aditivos de Contratos, após a realização de procedimento licitatório, de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa, de Serviços Contábeis, de Consultoria e Assessoria Jurídica e de Assessoria Política, por entender que a Lei 8.666/93 não oferece uma lista de serviços que podem ser conceituados como contínuos, bem como, a Lei 101/2000 peca pela imprecisão conceitual a respeito da disciplina das despesas obrigatórias de caráter continuado, podendo o Gestor, considerando a necessidade pública, agir discricionariamente, a curto prazo, dentro dos limites estabelecidos na lei, conduzir a prorrogação do contrato, sem novo procedimento licitatório;

A vantajosidade da Administração resta demonstrada com a manutenção de preço contratado inicialmente e economicidade processual. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência formulado, temos que a Lei 8666/93, em seu art. 57, inciso II, (Lei de Licitações) assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini (...) é o que não pode sofrer solução de



Folha: 75  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.

Nessa toada, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo "(...) significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer que é o caso em questão.

Assim, o objeto da Dispensa de licitação nº 003/2023 nos parece preencher tais requisitos, por ser de necessidade perene para a Administração Pública. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Com relação a mudança do crédito orçamentário de um exercício vigente para outro, Lucas Rocha Furtado, comentando o mencionado art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos, posiciona-se firmemente na mesma linha da nossa Corte de Contas Federal: "A primeira observação acerca desse dispositivo se relaciona ao fato de a lei trata de serviços, **e a lei somente autoriza a extrapolação do prazo do crédito orçamentário para os contratos de serviço de execução continuada.**"

No entanto, **verifica-se nos autos que a minuta do contrato aprovada e constante em edital licitatório dispõe da previsão de prorrogação de prazo nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, em sua cláusula 10ª (decima).**

Isto posto, considerando que a administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas, nos termos da lei e comprovado todos os requisitos necessários,



Folha: 76  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ou seja, com a manutenção dos requisitos iniciais da contratação, conforme demonstrado nos autos, **entende-se ser possível a celebração do termo aditivo, consoante a informação de existência e suficiência de crédito orçamentário para tal.**

Pelo exposto este Assessor Jurídico opina pela viabilidade no pleito, podendo ser iniciada a execução do aditivo de contrato a partir de 02/01/2024, tendo vigência até 31/12/2024. encaminhando-se em anexo a minuta do aditivo de contrato.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Matinha - MA, 22 / 12 / 2023.

---

**Emilyly Egislayne Castro Melônio**  
**Assessora Jurídica**  
Portaria 002/2023



Folha: 77  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

Ao Ilustríssimo Senhor  
JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO  
Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Autorização quanto ao prosseguimento do processo na forma da lei.

Encaminho Minuta do Aditivo de Contrato e parecer jurídico relacionado a proposta de prorrogação do contrato nº 001/2023, a ser ratificado pela Presidência da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Matinha - MA, 22 / 12 / 2023.

---

**Emilyly Egislayne Castro Melônio**  
**Assessora Jurídica**  
Portaria 002/2023



Folha: 78  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: △

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**MINUTA DE ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº    /2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº    /2023**

CONTRATO Nº    /2023  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº    /2023 (PROCESSO Nº    /2023).**

ADITAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATINHA/MA E A EMPRESA  
PARA  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL  
DESTINADO À INSTALAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DO PODER  
LEGISLATIVO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MATINHA - MA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.526.216/0001-74, situado na Praça Raimundo Penha, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, Presidente da Câmara Municipal de MATINHA, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito sobre o CPF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita legalmente no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_ classificada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º    /2023, processo n.º    /2023. **RESOLVEM** celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



Folha: 79

Proc. Adm. 022 / 2023

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato n° \_\_\_/2023 que trata da contratação de empresa especializada 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Matinha - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR**

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser pago a empresa mediante a apresentação dos serviços descritos no termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

Em razão das justificativas apresentadas nos autos do Processo N° \_\_\_/\_\_\_, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1º do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de MATINHA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de MATINHA, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.



Folha: 80  
Proc. Adm. 022 / 2023  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MATINHA - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Folha: 81  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2024.**

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2023, FIRMADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA E O SR. ISAIAS AMORIM JUNIOR - CPF Nº 407.607.583-87, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. CUJO OBJETO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.

**Considerando**, a proximidade com o final do exercício financeiro e a necessidade de continuar a execução dos serviços de natureza continuada da Câmara Municipal de Matinha no exercício financeiro que se aproxima.

**Considerando**, que a Câmara Municipal que utiliza os serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;

**Considerando**, que a realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo;

**Considerando**, que não haverá majoração de valores contratuais;

**Considerando**, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei, decido:

**AUTORIZAR o aditamento do presente contrato, determinando:**

- a) O apostilamento do contrato nº 001/2023, nos termos do parecer jurídico;
- b) A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- c) A publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,  
ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*José Araújo Silva Filho*

Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA

CPF: Nº 350.755.682-0

**José Araújo Silva Filho**

**Ver. Presidente da Câmara**



Folha: 92  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: 7

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

À  
**Secretaria Geral da Câmara Municipal de Matinha - MA**

Encaminhe-se o presente processo a Secretaria Geral para os demais procedimentos.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*José Araújo Silva Filho*

Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA

CPF: nº 35125699-64

**José Araújo Silva Filho**  
**Ver. Presidente da Câmara**



Folha: 83  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**ATO CONVOCATÓRIO**

**Ao Sr. ISAIAS AMORIM JUNIOR.**

**Assunto:** Ato Convocatório

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 001/2023, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos o Sr. ISAIAS AMORIM JUNIOR, com domicílio no Pv Caminho do Aquiri, s/n, Aquiri, Matinha – MA, CEP 65218-000, inscrita no CPF sob o Nº 407.607.583-87, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Matinha/MA, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, para assinatura do termo de aditivo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Matinha - MA, 27 de dezembro de 2023.

  
João Crisostomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha

**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**  
**Secretário da Câmara Municipal de Matinha**



Folha: 84  
Proc. Adm. 022 / 2023  
Rubrica: X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 001/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº001/2023 (PROCESSO Nº 022/2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA E O  
LOCADOR ISAIAS AMORIM JUNIOR,  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL  
DESTINADO À INSTALAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA –  
MA.

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, CNPJ nº 12.526.216/0001-74, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, representada neste ato por seu Presidente, José Araújo Silva Filho, doravante denominada LOCATÁRIO; e do outro lado, ISAIAS AMORIM JUNIOR, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº. 407.607.583-87, com domicílio no Pv Caminho do Aquiri, s/n, Aquiri, Matinha – MA, CEP 65218-000, doravante denominado LOCADOR, classificada na dispensa de licitação n.º 001/2023, processo n.º 001/2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº 001/2023 que trata do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do poder legislativo da Câmara Municipal de Matinha – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR**



Folha: 85  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), sendo pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) a ser pago ao locador mediante a apresentação do item descrito no termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

Em razão das justificavas apresentadas nos autos do Processo Nº 001/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1º do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Matinha, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Matinha, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Matinha – MA, 28 de dezembro de 2023.



Folha: 86  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

*José Araújo Silva Filho*  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA  
CPF nº 351256595-04  
*[Signature]*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
José Araújo Silva Filho

LOCATÁRIO

*Isaias Amorim Junior*

**LOCADOR**  
ISAIAS AMORIM JUNIOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

*[Signature]*



Folha: 87  
Proc. Adm. 022/2023  
Rubrica: [assinatura]

## PODER LEGISLATIVO

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### ADITIVOS

##### **1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023. CONTRATO Nº 001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. A CÂMARA MUNICIPAL MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: ISAIAS AMORIM JUNIOR, INSCRITO NO CPF SOB Nº 407.607.583-87. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 A 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. ISAIAS AMORIM JUNIOR, PELO LOCADOR E JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO, PELO LOCATÁRIO, MATINHA - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

##### **1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023. CONTRATO Nº 003/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.422.433/0001-38. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INTEGRADO DE CONTABILIDADE, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 A 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO, PELA CONTRATANTE, MATINHA - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

##### **1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. CONTRATO Nº 004/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: A. AMARO F. DA SILVA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.769.245/0001-92. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SIC E OUVIDORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÕES, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 A 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO, PELA CONTRATANTE, MATINHA - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

##### **1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023. CONTRATO Nº 005/2023. CARTA

